



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PR 0019/2019

A presente proposta de resolução tem por finalidade incluir o inciso XIV ao artigo 10 e conferir nova redação ao inciso I do artigo 19, ambos da Resolução nº 07, de 29 de maio de 2003, que instituiu a Corregedoria da Câmara Municipal de São e estabeleceu regras relativas a deveres, ética e decoro parlamentar. A primeira alteração inclui como dever do parlamentar dar cumprimento ao disposto no artigo 377 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que proíbe o porte de armas por qualquer pessoa, inclusive Vereadores, no edifício da Câmara. A segunda alteração tem por escopo incluir o porte de arma no âmbito do edifício da Câmara como hipótese de perda de mandato.

A proposta pretende, pois, preservar o espírito do Regimento Interno, uma vez que permitir o uso de arma de fogo por parlamentar pode levar a um cenário desfavorável, criando um clima de instabilidade política e emocional.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposta de Resolução.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2019, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.